

PORTARIA N° 18/2008

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a concessão da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação Tributária (GEFAT), instituída pela Lei Complementar n°23, de 05 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO que a instituição de diversos Planos de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) no âmbito do Município de Fortaleza estruturou o vencimento-base de várias categorias de servidores, muitos dos quais prestando serviços nesta SEFIN.

CONSIDERANDO que a GEFAT tem por fórmula de cálculo, a aplicação de um percentual determinado sobre o vencimento-base do servidor definido em seu respectivo PCCS e que os novos padrões vencimentais estabelecidos tem causado várias distorções na concessão da referida gratificação.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 0052, de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os valores percebidos a título de Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação Tributárias (GEFAT), pelos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Finanças (SEFIN) deverão ser calculados tendo como parâmetro o vencimento-base vigente em 30 (trinta) de abril de 2007.

Parágrafo Único - O disposto no caput aplica-se também aos servidores oriundos de outros órgãos da Administração Pública do Município de Fortaleza que se encontrem à disposição da SEFIN.

Art. 2º As disposições estabelecidas nesta Portaria deverão ser observadas até que entre em vigor a lei complementar especial a que se refere o art. 44, da Lei Complementar n°0052, de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 26 de março de 2008.

Alexandre Sobreira Cialdini - SECRETÁRIO DE FINANÇAS.